PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

# LEI Nº 1.749, DE 12 DE JANEIRO DE 2004.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo".

*O* ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***SR. MARCOS APARECIDO MARCARI,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio (proteção social básica e proteção social especial) com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, inclusive termos aditivos e/ou de re-ratificação que se fizerem necessários, objetivando a implantação e execução de programas e ações a ela afetas.

Artigo 2º – O convênio a que se refere à presente Lei independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocados.

Artigo 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial ou créditos adicionais suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Artigo 4º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 12 de janeiro de 2004

**MARCOS APARECIDO MARCARI**
**Prefeito Municipal**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

**PATRICIA BALLERA VENDRAMINI**
**Assessora de Gabinete**